



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

CONVITE Nº 04/2009

A COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual n.º 6.517/74 e transformada em autarquia pela Lei Estadual n.º 11.027/94, inscrita no CGC sob n.º 07.820.337/0001-94, com sede à Rua Máximo João Kopp, n.º 274, Bloco 3, Santa Cândida, nesta Capital, conforme Autorização, exarada em 25/11/2009 protocolo nº 9.993.797-1, torna público que promoverá, Licitação na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, nas condições enunciadas neste Edital e na forma estatuída pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações subsequentes, Lei Estadual 15.608/97 de 16 de agosto de 2007, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

1.0 – PREÂMBULO

1.1 – MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO: CONVITE, tipo menor preço.

1.2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1.2.1 – Poderão participar, além das empresas convidadas, os demais interessados do ramo pertinente CADASTRADOS junto à Secretaria Estadual de Administração e Previdência– SEAP, na forma da Lei, que manifestarem seu interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura das PROPOSTAS.

1.2.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III, IV e V da Lei Estadual 15608/07 e III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

2.0 – OBJETO: A presente licitação destina-se à seleção de empresa para fornecimento e instalação de Divisórias nas dependências da COMEC, conforme planta e memorial descritivo constante do anexo VI do presente Edital:

2.1– LOCAL E DATA DE ABERTURA

Sala de Reuniões da COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 – Bloco 3
Santa Cândida – Curitiba – Paraná
Telefone (41) 3351-6500 ou (41) 3351-6517
e-mail: comec@pr.gov.br



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

2.1.1 – Este endereço é o indicado para toda e qualquer comunicação, informação, entrega de propostas, protocolos e reuniões. Horário do expediente de 2ª (segunda) a 6ª (sexta) feira:

- das 8:30 (oito horas e trinta minutos) às 12:00 (doze) horas e
- das 13:30 (treze horas e trinta minutos) às 18:00 (dezoito horas).

Data de abertura: às 14 hs e 30 min. (quatorze horas e trinta minutos) do dia 09/12/2009.

2.2– PREÇO MÁXIMO: O preço máximo para a aquisição e instalação das divisórias é de R\$ 10.521,20 (deis mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte centavos).

2.3. – PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO: 15 (quinze) dias corridos.

2.4 – RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros para o pagamento das despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentaria nº 6731.1545208.2026, Natureza da Despesa nº 3390.3912, Fonte 100

3.0 – DO EDITAL ELEMENTOS INSTRUTORES E IMPUGNAÇÃO

3.1.1 – Somente a Comissão Permanente de Licitação está autorizada a prestar todo e qualquer esclarecimento e/ou informações que se fizerem necessárias, para que a empresa licitante possa elaborar sua proposta.

3.1.2 – Os pedidos de informações complementares e/ou de esclarecimentos, deverão ser solicitados por escrito, protocolados na sede da **COMEC - Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba**, no endereço mencionado no item 2.1 do presente Edital e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, discriminando no pedido o número deste edital e sua modalidade.

3.1.3 – Os pedidos de esclarecimentos e/ou informações complementares deverão ser feitos dentro do horário de expediente até o dia **07/12/2009** e serão respondidos até o dia **08/12/2009**.

3.1.4 – Eventuais modificações ao presente Edital, que a Comissão de Licitação julgar necessárias, serão transmitidas por escrito ou por fac-símile a todas as licitantes que retiraram o edital. Se a modificação afetar a formulação das propostas, será reaberto o prazo legalmente previsto para esta modalidade de licitação, momento em que, será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

3. – DA IMPUGNAÇÃO - Qualquer pessoa e/ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da presente licitação,



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

protocolizando pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, em conformidade com o Art. 72 da Lei Estadual nº 15.608/07, no endereço “COMEC/Protocolo Geral, sito à Rua Máximo João Kopp, n.º 274, Bloco 3, Santa Cândida, nesta Capital, cabendo ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação acolher ou não a impugnação.

3.1.6 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do envelope, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, na forma prevista no Artigo 72, parágrafo II da Lei Estadual nº 15.608/07 e Artigo 41, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, na sua atual redação;

3.1.7 – Serão juntadas ao processo de licitação as cópias das mensagens enviadas aos licitantes.

3.1.8 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo Licitatório.

4.0 – REPRESENTAÇÃO LEGAL:

4.1 – Para participar das sessões da presente licitação, a empresa far-se-á presente através de um representante legal, com poderes para intervir em todas as fases do referido procedimento, desde que exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento específico ou procuração por instrumento público ou particular com os necessários poderes de representação, dispensado no caso em que a empresa esteja representada por seu responsável legal, que deverá comprovar essa qualidade através do contrato social, estatuto ou documentos pertinentes, não sendo permitido o mesmo representante para mais de uma empresa participante.

5.0 – ENVELOPES

As propostas Comerciais e os documentos de habilitação deverão ser apresentadas devidamente assinados pelos responsáveis da Empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no local, horário e data determinados pelo presente Edital, deverão ser entregues em dois envelopes opacos, lacrados e separados, sendo; "envelope 01 – Proposta Comercial" e "envelope 02 Habilitação", contendo em sua face externa os seguintes dizeres:

CONVITE Nº 04/2009 - COMEC
ENVELOPE_ "01" – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE _____



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

**CONVITE Nº 04/2009 - COMEC
ENVELOPE "02" – HABILITAÇÃO
PROPONENTE _____**

5.1 – ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1.1– Os envelopes contendo a Proposta Comercial (Envelope "01") e de Habilitação (Envelope "02") deverão ser entregues até às **14 hs e 30 min (quatorze horas e trinta minutos)** do dia **09/12/2009** na **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC**, no endereço mencionado no item 2.1 do presente Edital.

5.1.2 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não inserida nos envelopes "01" e/ou "02".

5.1.3 – Vencido o horário para recebimento dos envelopes, nenhuma outra proposta e/ou documentos de habilitação serão recebidos, qualquer que seja a justificativa apresentada.

6.0 – ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1 – Em ato público, no local, dia e hora designados no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação, verificará se os envelopes entregues estão lacrados e, em caso positivo procederá o recebimento dos mesmos.

6.2 – Todos os membros da Comissão Permanente de Licitação e os representantes das empresas licitantes, presentes na sessão pública, deverão rubricar os envelopes ainda lacrados

6.3 – Ato continuo a Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes "01" contendo as propostas comerciais, que serão rubricadas Pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes presentes.

6.4 – Após, procedera a análise das propostas comerciais, em consonância ao disposto no item 7.1 do presente edital, verificando se estão em conformidade com todas as exigências estabelecidas neste Edital, inclusive quanto ao preço máximo estabelecido, desclassificando aquelas incompatíveis.

6.5 – A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas comerciais que estiverem de acordo com o tipo de licitação estabelecida neste Edital, em ordem crescente.



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

6.6 – Ato contínuo, proclamará o resultado da classificação, consignando em ata, e se necessário publicando-o na Imprensa Oficial do Estado.

6.7 – Deste resultado cabe recurso, consoante regra insculpida no item 11.0 do presente Edital.

6.8 – Encerrada a fase de classificação das Propostas Comerciais, serão aberto os envelopes "02" Documentos de Habilitação das empresas classificadas nos três primeiros lugares e analisados.

6.9 – Verificado o atendimento dos requisitos previstos no presente Edital, e declarada sua habilitação, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

6.10 – Ocorrendo a inabilitação de qualquer uma das empresas classificadas nos três primeiros lugares, serão abertos os envelopes de documentação da empresa classificada em ordem subsequente e assim sucessivamente, mantendo sempre o número mínimo de três empresas classificadas e habilitadas, se houver número suficiente da ordem de classificação.

7.0 – PROPOSTA COMERCIAL

7.1 – O "ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL" deverá ser constituída dos seguintes elementos:

a) Carta – Proposta Comercial, contendo:

a.1) Valor unitário e global para o fornecimento e instalação dos equipamentos que constituem o objeto do presente certame, cotado em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso;

a.2) Prazo para o fornecimento e instalação, que deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias.

a.3) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data do ato público de abertura dos envelopes, descrito no preâmbulo deste Edital;

a.4) Certificado de Garantia dos equipamentos, com prazo igual ou superior a 2 (dois) anos.

a.5) No valor global apresentado, deverão estar inclusas todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes dos trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos diurnos e noturnos, dominicais e feriados, encargos trabalhistas e sociais, tributos, seguros, transporte, lucro e todas as demais despesas necessárias, de modo que, o



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

preço apresentado na proposta constitua a única contraprestação pelo fornecimento e instalação dos equipamentos, objeto do presente certame.

7.2 – Os documentos de proposta deverão ser apresentados em envelope fechado.

7.3 – A apresentação do Envelope "01"- Proposta Comercial faz prova de que a proponente:

- Examinou criteriosamente o Edital, bem como todos os documentos e anexos que o integram, nada tendo a reclamar sobre sua forma e seu conteúdo;
- Obteve todas as informações e elementos necessários para a elaboração da proposta;
- Se vencedora, assumirá integralmente, sem prejuízo das demais condições estabelecidas neste Edital, a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as suas etapas, cumprindo todas as condições contratuais

7.4 – Não será admitida, sob qualquer argumento, a modificação ou substituição da proposta ou de elementos que a compõem.

8.0 – HABILITAÇÃO

O "ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO" deverá conter os seguintes documentos:

8.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Declaração assinada por representante legal da proponente, de que:
 - a.1) não foi declarada INIDÔNEA nem está SUSPENSA do direito de licitar por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, conforme modelo **ANEXO I**;
 - a.2) não há superveniência de fato impeditivo da habilitação, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 78 § 2º da Lei Estadual nº 15.608/07 e art. 32 § 2º da Lei nº 8.666/93, conforme modelo **ANEXO II**;
 - a.3) aceita todas as condições estabelecidas neste Edital, conforme modelo **ANEXO III**;
 - a.4) são verdadeiras todas as informações constantes nos documentos apresentados para esta licitação, conforme modelo **ANEXO IV**;
 - a.5) carta indicando a pessoa que representará a Proponente em quaisquer assuntos



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

relativos à presente licitação, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo constante no **ANEXO V**;

8.2 – REGULARIDADE FISCAL:

– Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Empresa, ou outra equivalente na forma da lei, sendo tal exigência, assim resumida:

a.1) Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, quanto aos tributos federais;

a.2) Certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda quanto aos tributos estaduais;

a.3) Certidão expedida pela Secretaria Municipal das Finanças quanto aos tributos municipais;

b) Prova de Regularidade perante a Seguridade Social (INSS) – CND;

c) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS – CRF;

8.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

– Comprovação da Capacitação Técnica da empresa no fornecimento de equipamentos de características e finalidades semelhantes ao objeto desta licitação;

a.1) A comprovação da experiência da empresa licitante, far-se-á através da apresentação de atestados ou certidões fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

a.2) Serão considerados válidos somente os atestados ou certidões relativos, explicitamente, ao fornecimento de equipamentos e/ou serviços de características e finalidades semelhantes ao objeto desta licitação;

8.4 – CONSIDERAÇÕES GERAIS:

– Os documentos pertinentes à habilitação poderão ser apresentados em original, por processo de fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial;

– Documentos fotocopiados em papel termo-sensível (utilizados em fac-símile) não serão recebidos;



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

- Todas as páginas contidas no Envelope "01" Proposta Comercial e Envelope "02" Habilitação deverão ser numeradas seqüencialmente e apresentadas em 01 (uma) única via.

8.4.1 – A documentação relacionada no presente Edital deverá estar em plena validade e, na hipótese da inexistência expressa de prazo de validade, deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data estipulada para a entrega dos envelopes da presente Licitação.

8.4.2 – No caso de autenticação de cópia reprográfica por membro da Comissão de Licitação, a empresa licitante deverá inserir o original juntamente com a cópia reprográfica no interior do envelope, para que, na data da sessão de abertura, proceda-se a autenticação da cópia e a devolução do original sob as vistas dos demais licitantes. Não serão aceitos documentos fotocopiados em papel termo-sensível (fac-símile).

9.0 – SANEAMENTO:

9.1 – A empresa que apresentar sua proposta de preços ou qualquer um de seus documentos de habilitação com as falhas enumeradas no item 9.3 do presente edital, poderá sanea-las em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da respectiva notificação.

9.2 – A empresa que não cumprir o contido na notificação prevista no item 9.1, estará sujeita a penalidade prevista item 16.0, deste Edital sendo desclassificada ou inabilitada, conforme o caso.

9.3 – São impropriedades passíveis de saneamento:

- a) falta de assinatura nos documentos ou na proposta de preços;
- b) prazo de validade da proposta comercial inferior ao previsto no Edital;
- c) erro de digitação, em qualquer um dos anexos, na indicação dos itens, sub - tens e/ ou alíneas do Edital.
- d) Prazo de validade ou qualquer outra restrição que impeça a apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal (negativa ou positiva com efeito negativo) referidas no item 8.2 deste Edital, exclusivamente por microempresas e empresa de pequeno porte, consoante dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

10.0 – JULGAMENTO

10.1 – O tipo da presente licitação é o de **"MENOR PREÇO"**.



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

10.2 – Será considerada **vencedora** da licitação, a proponente que apresentar o **Menor Preço Global**.

10.3 – Em caso de discrepância entre o preço grafado por extenso e o em algarismos, prevalecerá o valor grafado por extenso.

10.4 – Serão desclassificadas as propostas que:

- Não atenderem às exigências deste Edital;

- Contiverem valor global superior ao limite estabelecido, neste Edital, ou com preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados, aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato na forma do artigo 89 Inc. II da Lei Estadual 15.608/07 e artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

10.5 – Examinadas as propostas, a Comissão de Licitação fará a classificação das mesmas.

10.6 – Consideram-se empatadas com a melhor proposta apresentada, as propostas das microempresas e empresas de pequeno porte cujo valor seja até 10% (dez por cento) superior à proposta das empresas não abrangidas pelas disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

10.7 – havendo empate nos termos do sub-item 10.6, será oportunizada à microempresa e a empresa de pequeno porte melhor classificada, a faculdade de oferecer proposta, no prazo de 1 (um) dia útil, contado do recebimento da notificação, com preço inferior ao menor preço apresentado e assim por diante, sempre obedecendo a ordem de classificação das empresas que se encontram dentro do limite estabelecido no item **10.6**.

10.7.1 – Se duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte apresentarem proposta com o mesmo valor e estiverem sujeitas ao regime de empate previsto no subitem **10.6**, será realizado sorteio entre elas, a fim de verificar a ordem de apresentação da proposta.

10.8 – Não havendo oferta inferior a melhor proposta inicialmente apresentada, a classificação será feita considerando o valor das propostas originalmente apresentadas.



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

10.9 – No caso de empate no preço global entre as propostas de menor preço, após cumpridas todas as exigências dos itens acima especificados, far-se-á, obrigatoriamente, o desempate por sorteio. Este procedimento será realizado em sessão pública e se necessário, a critério da Comissão de Licitação, após o cumprimento de diligências.

11.0 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso, nos termos do artigo 94 da Lei Estadual 15.608/07 e artigo 109, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, ou ainda da publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2 – Se houver interposição de recurso, os licitantes serão comunicados, para os efeitos do previsto no artigo 94 Parágrafo 3º da Lei Estadual 15.608/07 e no artigo 109 Parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93.

11.3 – A proponente que retirar-se da sessão antes da conclusão da lavratura e assinatura da Ata, considerar-se-á como tendo abdicado ao direito de protesto, aceitando todos os atos na forma produzida.

11.4 – Para a interposição de recurso ou impugnação, deverão ser observados os seguintes elementos:

- a)** Dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação;
- b)** Protocolado no endereço e horários indicados no item 2.1 do presente Edital, dentro do prazo previsto na legislação.
- c)** Fundamentação do pedido;
- d)** Assinatura do representante legal da empresa ou de mandatário devidamente munido de instrumento de procuração.

11.5 – Não serão conhecidos os recursos ou impugnações que estejam em desacordo com o estabelecido no presente Edital, na Lei Estadual 15.608/07 e na Lei 8.666/93.

11.6 – Não serão conhecidos os recursos ou impugnações enviados por fac-símile (via fax).

11.7 – O recurso será interposto perante a Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, à autoridade superior, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo estabelecido em Lei.



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

12.0 – ADJUDICAÇÃO

12.1 – Será adjudicado o objeto da presente licitação, ao proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, for classificado em primeiro lugar, de acordo com os critérios nele estabelecidos, a não ser que tenham ocorrido fatos ou atos que prejudiquem as condições de habilitação do mesmo.

13.0 – CONTRATAÇÃO

13.1 – As obrigações desta licitação, a serem firmadas entre a Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC e a PROPONENTE vencedora do certame, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e na legislação vigente.

13.2 – No instrumento de contrato, poderão ser inseridas cláusulas que versem sobre tudo o que deve ser instruído, para o perfeito cumprimento das mútuas obrigações contratuais.

13.3 – A COMEC, até o momento da assinatura do contrato, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente.

13.4 – A COMEC convocará a proponente adjudicatária para assinar o Contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de tal convocação.

13.5 – O prazo estipulado no item 13.4 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período quando solicitado pela proponente adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado expressamente aceito pela COMEC.

13.6 – A Contratada, fica obrigada a aceitar nas mesmas condições da proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos serviços e obras, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

14.0 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

14.1 – A Licitante vencedora se obriga a fornecer e instalar os equipamentos, conforme o especificado no presente edital mediante autorização da COMEC, que se dará através de Ordem de serviço.

14.2 – A empresa contratada assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas e previdenciárias, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

sobre o objeto desta licitação, nos termos do artigo 121, § 1º, da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14.3 – Em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada, serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital e seus anexos, e na legislação pertinente.

14.4 – Os serviços executados de maneira incorreta, serão corrigidos pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante e sem prejuízo na aplicação de qualquer sanção prevista neste Edital e seus anexos.

14.5 – A inobservância, pela Contratada, das condições estabelecidas no presente Edital, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como à proibição de contratar com a Administração Pública pelo período de até 3 (três) anos, com base no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal

15.0 – DO PAGAMENTO:

15.1 – O pagamento será efetuado em uma única parcela após o recebimento, e aceitação dos serviços pela COMEC, contra apresentação das faturas correspondentes;

15.2 – A Contratada fará requerimento solicitando o pagamento, anexando, nota fiscal e a fatura discriminativa em 02 (duas) vias, tendo a COMEC o prazo máximo de 05 (cinco) dias para efetivação do pagamento.

15.3 – No requerimento de pagamento, a Contratada deverá apresentar, a comprovação da regularidade fiscal conforme o disposto na Resolução Conjunta nº 002/2007 –PGE/SEFA.

15.4– O pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta corrente indicada pela contratada.

15.5– O valor não sofrerá reajuste.

16.0 – PENALIDADES

16.1– Sem prejuízo das sanções previstas no art.103 da Lei Estadual nº 15.608/07 e art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a contratada em caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações, ficará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega parcial ou total, dos equipamentos e serviços, contados a partir da data da comunicação, a ser calculada sobre o valor total do contrato, somando-se, ainda, para efeito de cálculo da multa, todos os valores referentes aos acréscimos e supressões



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

previstos no item 13.6 do presente Edital;

- b)** Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial, de entrega e serviços, objeto do presente convite, a ser calculada sobre o valor total do contrato, somando-se, ainda, para efeito do cálculo da cominação, todos os valores referentes aos acréscimos e supressões previstos no item 13.6 do presente Edital;
- c)** Advertência por escrito;
- d)** Declaração de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, de acordo com o disposto no Inciso III, art. 150 da Lei Estadual nº 15.608 e Inc III do Art. 87 da Lei nº 8666/93, assim como do descrito no item 16.27 do presente Edital.
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme preceitua o Artigo 150, Inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/07 e Artigo 87, Inc. IV da Lei nº 8666/93;

16.2 – No caso de aplicação de multa será observado o disposto nas alíneas abaixo:

- a)** A contratada deverá efetuar o pagamento de qualquer multa, perante a Tesouraria da contratante, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da intimação do atraso e da ciência do valor da comunicação;

As multas aqui previstas são de caráter moratório, não eximindo a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar a COMEC.

17.0 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

17.1 – Dentre as diversas atribuições da Comissão de Licitação, caberá:

- a)** Autenticar fotocópias de documentos, mediante confrontação com o original;
- b)** Solicitar, a seu exclusivo critério, originais de quaisquer documentos apresentados;
- c)** Convocar e reconvocar para as sessões;
- d)** Suspender, se julgar necessário, as sessões;
- e)** Proceder diligências, solicitar informações complementares para esclarecimentos;
- f)** E demais atribuições cabíveis.

18.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS:



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

18.1 – Os preços unitários e global, estabelecidos no contrato incluem todos os custos necessários a perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, os itens principais seguintes:

18.2 – Todos os materiais.

18.3 – Toda a mão-de-obra, especializada ou não;

18.4 – Todas as despesas com equipamentos, telefonia, energia, água e saneamento;

18.5 – Todas as despesas com profissionais necessários à execução dos serviços;

18.6 – Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto do contrato;

18.7 – Todas as certidões, provas de regularidades, certificados e equivalentes, exigidos para esta licitação, deverão estar com validade na data de abertura do ato público previsto no preâmbulo deste Edital.

18.8 – A COMEC reserva-se o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente licitação, de acordo com o estatuído no art. 91 da Lei Estadual 15.608/07 e no art. 49 da Lei nº 8666/93.

18.9 – Fica a exclusivo critério da COMEC, para o caso de atrasos provocados pelo cumprimento dos prazos recursais, administrativos ou judiciais, a solicitação junto as empresas licitantes da prorrogação dos prazos de validades das propostas de preços, das garantias de propostas ou outras que a Administração entenda ser necessário.

18.10 – As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão observar o disposto no presente Edital e seus anexos, considerando de igual importância todos os textos descritos em itens, subitens, cláusulas, parágrafos, incisos, alíneas, alíneas numeradas, quadros, rodapés, textos em negrito, informações e esclarecimentos necessários a serem prestados posteriormente, de modo que nada tenham a reclamar sobre a forma do presente Edital e seus anexos.

18.11– Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de recebimento dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso artigo 72, Inc. 2º, da Lei Estadual 15.608/07 e artigo 41, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

18.12 – A tolerância por parte da COMEC, de caráter excepcional, com relação ao descumprimento pela Contratada, das obrigações legais, assim como, as transigências tendentes a facilitar a regularização de eventuais ocorrências, não constituirão novação.

18.13 – Caso as datas previstas para a realização dos eventos desta licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, os mesmos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

18.14 – É facultado a qualquer licitante formular observações no transcurso das sessões da licitação, devendo constar na respectiva Ata dos trabalhos.

18.15 – O foro para dirimir eventuais dúvidas quanto ao procedimento Licitatório será o da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

18.16 – Compõem o presente Edital, a documentação abaixo, ficando estabelecido que as informações ali encontradas complementam-se entre si:

- Anexo I – modelo declaração de idoneidade;
- Anexo II – modelo declaração de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos;
- Anexo III – modelo declaração de concordância com os termos do edital (sujeição);
- Anexo IV – modelo declaração de veracidade dos documentos;
- Anexo V – modelo de carta de apresentação;
- Anexo VI – Planta e Memorial Descritivo;

Curitiba, 25 de novembro de 2008

Maria Letizia J. Abbate Fiala
Diretora Presidente



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

CONVITE Nº 04/2009 - COMEC

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins de licitação perante a Comec – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba, que nossa empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica-financeira.

_____, ____ de _____ de _____ .

Diretor, sócio - gerente, procurador ou equivalente



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

CONVITE Nº 04/2009 - COMEC

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS

À

Comec – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba

Ref. Edital/Convite n.º _____ .

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, interessada em participar do Edital/Convite de n.º _____, instaurado pela Comec – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba, declara sob as penas da lei, que não existe fato impeditivo para a contratação desta referida empresa junto à administração pública, e que a mesma se obriga a comunicar a superveniência do mesmo, caso ocorra.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____ .

Diretor, sócio - gerente, procurador ou equivalente



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC

CONVITE Nº 04/2009 - COMEC

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES CONTANTES NO EDITAL/CONVITE Nº _____

À

Comec – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba

Ref. Edital/Convite n.º _____ .

Declaração

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____ (rua nº cidade estado) _____, interessada na participação do Edital/Convite de n.º _____, que objetiva a contratação de _____, vem através de seu representante legal Sr. (a) _____, declarar pelo presente instrumento sua concordância e aceitação das disposições constantes do referido Edital e seus anexos.

Por ser verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de _____ .

Diretor, sócio - gerente, procurador ou equivalente



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

CONVITE Nº 04/2009 - COMEC

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC
REF. CONVITE XX/09 – COMEC

Prezado Senhores,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (rua nº cidade estado) _____, Declara, para fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento ao Edital/Convite acima referenciado, a veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados no âmbito desta concorrência pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____

Diretor, sócio - gerente, procurador ou equivalente



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

CONVITE Nº 04/09 - COMEC

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REF. CONVITE Nº XX/2009

AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através do presente, autorizamos o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº
_____ a participar da licitação instaurada pela COMEC, na modalidade
CONVITE Nº xx/09 - COMEC, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE
LEGAL de nossa empresa.

Outorgo (amos) à pessoa supra mencionada, amplos poderes para acordar,
discordar, transigir, receber em devolução documentação pertencente à empresa, enfim,
agir em nome e por conta própria de Empresa que representa, com todas as prerrogativas
de REPRESENTANTE LEGAL.

Curitiba, em ____ de _____ de 2006.

DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

CONVITE Nº 04/09 - COMEC

ANEXO VI

PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

CONVITE Nº 04/09 - COMEC

ANEXO VI

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPOSTA DE ADEQUAÇÃO DE LAYOUT – COMEC
– DIVISÓRIAS -

Observações:

- Será implantado ar condicionado nas Salas – Informática (Sala dos Servidores e Sala de Trabalho) e Assessoria Jurídica, desta forma, *orçar com fechamento até o teto* onde for indicado;

Intervenções a orçar:

Implantação das Salas - Diretoria Técnica e Assessoria;

Ampliação do Depósito do COT; Implantação de painel de vidro - Recepção do COT;

Adequação de salas para o Setor de Informática;

Mudanças na Sala de Assessoria Jurídica;

Adequação da Sala de Diretoria Administrativo-financeira;

Implantação do Depósito de Documentos – Arquivo;

1. Implantação das Salas - Diretoria Técnica e Assessoria:

- Implantar conforme indicado em planta;
4. Alinhar paredes com os montantes das janelas (mesma tipologia da Sala de D. Transporte – 04 unidades de janela);
 5. Implantar reforços conforme indicado, se necessário;
 6. Quantidade de material aproximada:
 - Divisórias – 50,08 m²;
 - Vidros (painéis) – 34,18 m²;
 - Vidros (faixas) – 4,50 m²;
 - Portas – 02 unidades;
 - Montantes e acabamentos – de acordo com o projeto.



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

2. Ampliação do Depósito do COT; Implantação de painel de vidro - Recepção do COT:

- Desmontar armários e montar em nova posição, de acordo com o projeto, com as respectivas prateleiras, portas e complementos;
- 7. Ajustar portas e fechaduras para fechamento a chave;
- 8. Completar a parede até a Sala de Informática, altura da parede igual à altura dos armários, altura do armário – 2,35 m;
- 9. Implantar reforços, se necessário;
- 10. Implantar um painel de vidro na recepção do COT, conforme projeto, referência parede divisória tipo 5;
- 11. Quantidade de material aproximada:
 - Desmontagem e montagem de armários – 3,62 ml;
 - Complementação de divisória – 4,37 m²;
 - Painel de vidro - aproximadamente 1,31 m²;

3. Adequação de salas para o Setor de Informática:

- Implantar a parede interna para criar a Sala dos Servidores, conforme indicado (será fechada até o teto).
- Quantidade de material aproximada para parede da Sala dos Servidores:
 - Divisórias – 5,17 m²;
 - Vidro – 3,90 m²;
 - Porta – 01 unidade.
- O fechamento das Salas de Informática (Servidores e de Trabalho), será até o teto, com painéis de vidro, nas paredes onde ainda isto não ocorre, completando o perímetro;
- Retirar módulo de divisória entre as duas salas, criando uma comunicação (ver projeto), implantar uma porta;
- Se necessário, implantar reforços ;
- Quantidade de material aproximada para fechamento da Sala de Informática:
 - Vidro (painéis) – 10,00 m²;
 - Porta – 01 unidade;

4. Mudanças na Sala de Assessoria Jurídica:

- Desmontagem da porta de acesso atual da Sala de A. J. e remontagem na parede de divisa com a Recepção do COT (ver projeto);
- Fechamento do vão onde foi tirada a porta, com divisória;
- Substituição dos vidros em faixas que estão sobre as paredes de fechamento da Sala, por instalação de painéis de vidro;
- (neste caso aproximadamente 10,75 m² – vidro / painéis);
- Implantação de duas janelas sobre as paredes, posição conforme projeto, tipo a definir;

5. Adequação da Sala de Diretoria Administrativo-financeira:



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

- Desmontagem da porta de acesso atual da Sala e remontagem na parede de divisa com a Diretoria da Presidência (ver projeto).
- Fechamento do vão onde foi tirada a porta, com divisória.

6. Implantação do Depósito de Materiais - Arquivo:

- Implantar conforme indicado em planta;
7. Ajustar portas e fechaduras para fechamento a chave;
 8. Quantidade de material aproximada:
 - Divisórias – 9,50 m²;
 - 01 porta;

Materiais:

9. Material das divisórias e cores: divisória tipo “naval”, espessura de 35 mm, Eucaplaç ou similar, cor areia pérola, perfis de aço cor bege para os montantes, porta e acabamentos;
10. Portas completa com batentes, requadros, dobradiças e fechadura com maçaneta com chave no centro, cromada, de primeira qualidade;
11. Vidro liso 3 mm;

Observações complementares:

- Os acabamentos, quando não especificados, serão no padrão do existente na COMEC (Sala do Tribunal de Contas);
- As medidas são apenas referências, para executar, medir no local;
- Conferir medidas no local;
- Esclarecer dúvidas com os técnicos da COMEC;

Desta forma, orçar:

1. Implantação das Salas - Diretoria Técnica e Assessoria; Conforme projeto
2. Ampliação do Depósito do COT; Implantação de painel de vidro - Recepção do COT; Conforme projeto
3. Adequação de salas para o Setor de Informática; Conforme projeto
4. Mudanças na Sala de Assessoria Jurídica; Conforme projeto
5. Adequação da Sala de Diretoria Administrativo-financeira; Conforme projeto
6. Implantação do Depósito de Documentos – Arquivo; Conforme projeto



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

CONVITE Nº 04/2009

DENOMINAÇÃO/RAZÃO SOCIAL _____

CNPJ: _____ **ENDEREÇO:** _____

TELEFONE: _____ **FAX:** _____ **e-mail:** _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

OBJETO:

A presente licitação destina-se à seleção de empresa para fornecimento e instalação de Divisórias nas dependências da COMEC, conforme planta e memorial descritivo constante do anexo VI do presente Edital:

Recebi da COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC, o Edital e seus anexos da Carta Convite acima referenciada, cuja realização se dará às 14 hs e 30 min do dia 09 de dezembro de 2009.

Curitiba, _____ de _____ de 2009.

Carimbo e assinatura do Representante legal da empresa.